



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.264 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1965.

Autoriza a construção de um mausoléu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir um mausoléu no Cemitério de N.Sra. da Piedade, desta cidade, destinado aos restos mortais do Dr. Manoel Rodriguez de Melo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba 12, Sub-consignação 26, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 3 de dezembro de 1965.

VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO

Prefeito.

ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA

Secretário Geral de Administração.

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 3 de dezembro de 1965.

SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO

Diretor Geral de Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.264 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.965.

DÁ DENOMINAÇÃO.

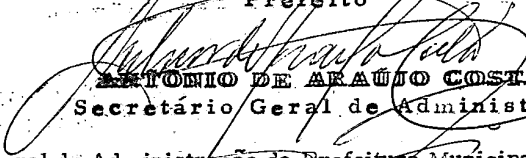
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA DR. JOSÉ MILTON CORREIA - a atual Travessa Comendador Leão (Loteamento N.S. de Fátima), no bairro do Pôço, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de dezembro de 1965.


VIRÍCIUS CANSANCÃO FILHO
Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de dezembro de 1965,


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral de Administração